



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Boletim Informativo

Este boletim corresponde a uma publicação mensal com informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para o concelho de Carregal do Sal

### Índice

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| Novas oportunidades .....                 | 2  |
| Outras fontes de financiamento ....       | 14 |
| Oportunidades que se mantêm abertas ..... | 16 |
| Eventos .....                             | 17 |
| Notícias .....                            | 19 |
| Legislação .....                          | 22 |

### EM DESTAQUE

|                                                                                   |                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” - Territórios do Interior                                                                     |
|  | 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola   Valorização Agrícola, Armazenamento e Tratamento de Efluentes Pecuários (Next Generation) |
|  | Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis (2.ª Fase)                                                                               |

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021](#), de 16 de junho, aprova o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro, o qual se estrutura em quatro pilares de atuação:

- Pilar 1: Apoiar as empresas - visa adotar medidas que preservem o potencial produtivo e o emprego no setor do turismo, apoiando ainda as empresas no processo de consolidação da respetiva estratégia operacional;
- Pilar 2: Fomentar segurança - visa criar as condições que permitam reforçar a confiança das empresas e dos turistas, bem como reforçar a confiança dos residentes no turismo e na capacidade de este contribuir de forma significativa para o seu bem-estar e para a melhoria da respetiva qualidade de vida;
- Pilar 3: Gerar negócio - visa gerar negócio para as empresas, globalmente, num cenário de forte concorrência internacional, no contexto do qual Portugal pode e deve assumir um papel de liderança; e
- Pilar 4: Construir futuro - visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo e posicioná-lo num patamar superior de desenvolvimento, mais sustentável, mais responsável e capaz de gerar mais valor acrescentado.

Mais informação disponível em: [Plano de Ação “Plano Reativar o Turismo. Construir o Futuro”](#) | [Apresentação pelo Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital](#)

| Portugal Smart Cities Summit                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IAPMEI lança nova ferramenta de avaliação de projetos                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Decorre, de <b>14 a 16 de setembro de 2021</b> , na Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações, o <b>Portugal Smart Cities Summit</b> . O evento tem como <b>destinatários</b> Autarquias; Entidades públicas e privadas nacionais e internacionais; Instituições de Ensino Superior e Secundário, Ensino Académico e Científico como elemento agregador na transferência de conhecimento e dinâmica de Inovação no relacionamento, com as empresas e a sociedade em geral; Empresas e Startups tecnológicas ligadas aos clusters da Mobilidade Inteligente, Energias, IoT, Ambiente e Sustentabilidade, Água, Resíduos, Inteligência Artificial, Cibersegurança, BigData. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O IAPMEI lançou uma nova Ferramenta de Avaliação de Projetos, que permite avaliar um projeto de investimento e sustentar os seus pressupostos.</li> <li>• Esta nova ferramenta permite apoiar a estruturação de uma ideia negócio ou de um projeto de investimento.</li> </ul>     |
| Mais informações: <a href="#">Portugal Smart Cities Summit</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Mais informações: <a href="https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Ferramentas/Ferramenta-de-Avaliacao-de-Projetos-de-Investimento.aspx">https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Ferramentas/Ferramenta-de-Avaliacao-de-Projetos-de-Investimento.aspx</a> |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### NOVAS OPORTUNIDADES



#### Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” - Territórios do Interior

Beneficiários: Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

O presente Aviso tem aplicação nos territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve), ([Territórios baixa densidade](#)).

O presente aviso visa contribuir para a promoção da coesão territorial, permitindo valorizar os territórios do Interior, através de instrumentos financeiros com dotações específicas para o interior e adaptados a estes territórios, baseados em políticas de incentivo ao investimento apostando na inovação.

O **objetivo específico** do presente aviso consiste em dar prossecução à atração de novo investimento empresarial e criação de emprego nos territórios do interior, contribuindo para os tornar mais competitivos, através da tipologia designada por SI Inovação produtiva.

Tendo por base este enquadramento estratégico, o objetivo específico do presente concurso consiste em dar continuidade à atração de novo investimento empresarial, através da tipologia designada por “Inovação Empresarial”, definida nos termos do artigo 3.º do RECI, concedendo apoios financeiros a projetos que contribuam para o:

- **Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras** (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado (Prioridade de Investimento (PI) 1.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI).
- **Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços**, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI)

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

São **suscetíveis de apoio** os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014](#), de 16 de junho, relacionados com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 10% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 10% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto:  $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$ ;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2020). Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Os ativos reutilizados no projeto de diversificação (terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos e outros ativos fixos tangíveis e intangíveis) devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2018, 2019 e 2020). As amortizações e depreciações dos ativos associados ao processo a modernizar são os que estão registados na contabilidade da



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

empresa correspondentes ao estabelecimento em causa relacionados com o produto/serviço sobre os quais incide a alteração fundamental do processo de decisão. Num cenário em que a alteração fundamental de processo possa não abranger a produção de todos os produtos/serviços do estabelecimento, é admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos produtos abrangidos no processo de alteração fundamental ou outro critério desde que tecnicamente sustentável.

No formulário de candidatura os candidatos devem apresentar o investimento por estabelecimento com a correspondente tipologia acima referida ou caso não seja possível a tipologia dominante e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação (noções no referencial de MP) aplicadas em cada tipologia, de entre as seguintes:

- Inovação de Produto;
- Inovação de Processo;
- Inovação de Marketing (apenas para PME);
- Inovação Organizacional (apenas para PME).

São **elegíveis os projetos** inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência (valorizadas no Mérito do Projeto) aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas no ponto anterior (área geográfica de aplicação) ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível). Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes deste projeto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no [Anexo B do RECI](#)

O presente Aviso não contempla a elegibilidade das despesas:

- previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 32.º do RECI e no caso das não PME as despesas previstas nas alíneas c) do n.º 1 do mesmo artigo e regulamento;
- realizadas em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

Para os projetos apresentados por não PME, as despesas relacionadas com as tipologias de Inovação de Marketing e Inovação Organizacional não são consideradas elegíveis, contribuindo, no entanto de forma positiva para efeitos de seleção dos projetos, através do cálculo do Mérito do Projeto – Critério A.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria (cuja abrangência setorial por CAE se identifica em anexo A), podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- Para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:
  - 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
  - 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

A data limite de elegibilidade de despesas e de conclusão das candidaturas é de 30/06/2023.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Tendo em consideração o previsto no artigo 31.º do RECI, a taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

- Taxa Base:
  - Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15 pontos percentuais (p.p.);
  - Para as restantes situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Majorações:
  - «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 (Territórios baixa densidade);
  - «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que: Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.; Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática – 5 p.p. ([Referenciais Políticas Setoriais](#))
  - «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verificar:

| Criação Líquida de Emprego altamente qualificado no pós-projeto (N.º de postos de trabalho) | Micro e Pequena Empresa | Média Empresa | Grande Empresa |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|----------------|
|                                                                                             | 5 ou +                  | 10 ou +       | 20 ou +        |

- «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a projetos de PME que, prescindindo do empréstimo bancário referido no artigo 30º-B, apresentem uma cobertura do investimento do projeto por capitais próprios, nos termos do nº 3 do Anexo C do RECI, superior a 25%.

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, calculada de acordo com o ponto referente às taxas de financiamento dos projetos, sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
- 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado ao instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020 (a Linha Capitalizar Mais).

Após efetuada esta divisão são efetuados os devidos controlos de taxas máximas de apoio em cada uma das componentes:

- Na componente não reembolsável as taxas máximas do presente Aviso e as taxas máximas previstas no mapa de auxílios com finalidade regional 2014-2020 aprovado pela Comissão Europeia através do Auxílio Estatal n.º SA 38571 (n.º 3 do Artigo 31.º do RECI);
- Na componente, instrumento financeiro de garantia aplicam-se os limites previstos na Linha Capitalizar Mais (LCM), os artigos 21.º ou 22.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 (RGIC) ou o Regulamento (UE) n.º 1407/2013 (auxílios de minimis), da seguinte forma:
  - são enquadráveis no artigo 21º do RGIC, as PME com menos de 7 anos de atividade após a primeira venda comercial, conforme n.º 5 do referido artigo, para a componente de garantia, sendo as bonificações de taxa de garantia e de juros enquadráveis nos auxílios de minimis;
  - são enquadráveis no artigo 22º do RGIC, as PME com menos de 5 anos de atividade, nas condições definidas nos n.ºs 2 a 5 do referido artigo;
  - são enquadráveis nos auxílios de minimis as restantes PME.

No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do RECI, a totalidade do apoio calculado de acordo com o ponto referente às taxas de financiamento dos projetos será atribuído através de um incentivo não reembolsável no âmbito do SI Inovação.

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, nos termos previstos no Anexo D do RECI, relativamente aos seguintes indicadores (identificados no n.º 4 do anexo D do RECI): Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB); Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ); Indicador I3 - Volume de Negócios (VN).

Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do Anexo D do RECI são definidas as seguintes ponderações para cada indicador: Indicador I1 –  $\beta_1 = 0,40$ ; Indicador I2 –  $\beta_2 = 0,30$ ; Indicador I3 –  $\beta_3 = 0,30$ .

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso, na componente de incentivo não reembolsável, é de 145 milhões de euros, corresponde à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO) e por Prioridade de Investimento (PI):



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

| (milhares de euros)                   |                                        |                               |                          |
|---------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Programa Operacional                  | FEDER – Territórios de Baixa Densidade |                               | Dotação Orçamental Total |
|                                       | PI 1.2 Inovação Produtiva Não PME      | PI 3.3 Inovação Produtiva PME |                          |
| Competitividade e Internacionalização | 14.250                                 | 39.400                        | 74.250                   |
| Regional do Centro                    | 2.000                                  | 18.000                        | 20.000                   |

Num cenário em que as dotações acima indicadas não são suficientes para selecionar todas as candidaturas com parecer elegível, deverão ser respeitadas as seguintes afetações específicas:

- 30% para projetos enquadrados em estratégias PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos), nas condições definidas em: [Projetos Enquadrados em estratégias PROVERE](#);
- 20% para projetos cujos investidores têm o Estatuto de Investidor da Diáspora. O Estatuto de Investidor da Diáspora consta da RCM n.º 64/2020 de 18 de agosto é atribuído pelo membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas, a requerer por cidadão português, lusodescendente ou pelos nascidos no estrangeiro a quem tenha sido atribuída a nacionalidade portuguesa ou a ela tenha direito, que resida ou haja residido por mais de um ano fora de Portugal, nos últimos dois anos anteriores à data em que requer o referido estatuto, conforme atestado por autoridade diplomática ou consular ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal situação, e que pretenda realizar, independentemente de regresso, projeto(s) de investimento em Portugal, a título individual ou através de entidade empresarial cujo capital detenha em mais de 50% ([Formulário Estatuto Investidor da Diáspora](#)).

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

| Data de encerramento                                                                                                                                                                                           | Mais informações                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Até dia 26 de julho de 2021 (19h00h), para os beneficiários que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021 e submeterem a candidatura utilizando os dados do projeto aí registado. | <a href="#">AVISO N.º 12/SI/2021   Portugal 2020   Balcão 2020</a> |
| Até 20 de setembro de 2021 (19h00h), para as restantes candidaturas com ou sem pedido de registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021.                                                           |                                                                    |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva”

Beneficiários: Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, fora dos territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 ([Territórios baixa densidade](#)). A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento. Os projetos com mais de um estabelecimento podem incluir também os investimentos localizados em territórios de baixa densidade.

A implementação do presente Sistema de Incentivos, SI Inovação, no âmbito do PT2020 tem criado uma importante dinâmica no investimento empresarial, que assume particular relevância ao nível das PME, constituindo-se como um importante instrumento de estímulo ao investimento inovador indutor de competitividade.

Com o objetivo de criar maior alavancagem no financiamento público ao investimento empresarial inovador, foi criada uma nova modalidade de financiamento no SI Inovação, numa parceria estabelecida com as instituições bancárias, que permitiu substituir o anterior incentivo reembolsável por empréstimos bancários sem juros e com garantia suportada pelo Portugal 2020 através do sistema da garantia mútua.

Desta forma, o SI Inovação passou a incluir um sistema híbrido de apoio, que consiste na combinação de duas operações, uma com incentivo não reembolsável, associado à aferição do cumprimento dos resultados em função dos objetivos alcançados, e uma outra com um instrumento financeiro de garantia (nas mesmas condições do anterior incentivo reembolsável - reembolso de capital e isenção de juros).

As empresas não PME e os projetos de maior dimensão (superiores a 15 milhões de euros) por não poderem beneficiar de instrumentos financeiros, beneficiam da possibilidade de aceder a incentivos até ao máximo dos auxílios previstos na legislação comunitária.

Tendo por base este enquadramento estratégico, o **objetivo específico** do presente concurso consiste em dar continuidade à atração de novo investimento empresarial, através da tipologia designada por “Inovação Empresarial”, definida nos termos do artigo 3.º do RECI, concedendo apoios financeiros a projetos que contribuam para o:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado (Prioridade de Investimento (PI) 1.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI).
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI).

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

As candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014](#), de 16 de junho, relacionados com as seguintes **tipologias**:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 10% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 10% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto:  $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$ ;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2020). Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Os ativos reutilizados no projeto de diversificação (terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos e outros ativos fixos tangíveis e intangíveis) devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável;

- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (nesta tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a uma alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2018, 2019 e 2020). As amortizações e depreciações dos ativos associados ao processo a modernizar são os que estão registados na contabilidade da empresa correspondentes ao estabelecimento em causa relacionados com o produto/serviço sobre os quais incide a alteração fundamental do processo de decisão. Num cenário em que a alteração fundamental de processo possa não abranger a produção de todos os produtos/serviços do estabelecimento, é admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos produtos abrangidos no processo de alteração fundamental ou outro critério desde que tecnicamente sustentável.

No formulário de candidatura os candidatos devem apresentar o investimento por estabelecimento com a correspondente tipologia acima referida ou caso não seja possível a tipologia dominante e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação (noções no referencial de MP) aplicadas em cada tipologia, de entre as seguintes: Inovação de Produto; Inovação de Processo; Inovação de Marketing (apenas para PME); Inovação Organizacional (apenas para PME).

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência (valorizadas no Mérito do Projeto) aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas no ponto anterior (área geográfica de aplicação) ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível). Esta condição deve ser comprovada com a indicação dos clientes importadores, que substituam as atuais importações pelos produtos resultantes deste projeto.

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no [Anexo B do RECI](#).

O presente Aviso não contempla a elegibilidade das despesas:

- previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 32.º do RECI e no caso das não PME as despesas previstas nas alíneas c) do n.º 1 do mesmo artigo e regulamento;
- realizadas em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

De acordo com o exposto no n.º 11 do Artigo 32.º do RECI, nos casos em que a componente reembolsável é financiada por um Instrumento Financeiro, as despesas elegíveis são divididas entre o apoio concedido através do presente sistema de incentivo e o instrumento financeiro, assegurando a não cumulação de apoios e os limites de auxílios em cada componente (incentivo não reembolsável e instrumento financeiro).

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RECI, sempre que se verifique a oneração dos bens objeto de apoio ao abrigo do presente Aviso, com a finalidade de garantir financiamento bancário, a mesma é autorizada quando partilhada com os respetivos Organismos Intermédios identificados no ponto 19 do presente Aviso e efetuada de acordo com o ponto 3 da Orientação Técnica da AD&C de 8/11/2019. Nestes casos considera-se concedida a autorização prévia prevista na alínea c) do artigo 12.º do RECI.

Para os projetos apresentados por não PME, as despesas relacionadas com as tipologias de Inovação de Marketing e Inovação Organizacional não são consideradas elegíveis conforme exposto no ponto 2, contribuindo, no entanto de forma positiva para efeitos de seleção dos projetos, através do cálculo do



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Mérito do Projeto – Critério A.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria (cuja abrangência setorial por CAE se identifica em anexo A), podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- Para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:
  - 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
  - 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

A data limite de elegibilidade de despesas e de conclusão das candidaturas é de 30/06/2023.

Tendo em consideração o previsto no artigo 31.º do RECI, a taxa de financiamento dos projetos no âmbito deste Aviso é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

- Taxa Base:
  - Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15 pontos percentuais (p.p.);
  - Para as restantes situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Majorações:
  - «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 (Territórios baixa densidade);
  - «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que: Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.; Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática – 5 p.p. (Referenciais Políticas Setoriais)
  - «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verifique:

| Criação Líquida de Emprego altamente qualificado no pós-projeto (N.º de postos de trabalho) | Micro e Pequena Empresa | Média Empresa | Grande Empresa |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|----------------|
|                                                                                             | 5 ou +                  | 10 ou +       | 20 ou +        |

- «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a projetos de PME que, prescindindo do empréstimo bancário referido no artigo 30º-B, apresentem uma cobertura do investimento do projeto por capitais próprios, nos termos do nº 3 do Anexo C do RECI, superior a 25%.

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, calculada de acordo com o ponto referente às taxas de financiamento dos projetos, sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
- 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado ao instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020 (a Linha Capitalizar Mais).

Após efetuada esta divisão são efetuados os devidos controlos de taxas máximas de apoio em cada uma das componentes:

- Na componente não reembolsável as taxas máximas do presente Aviso e as taxas máximas previstas no mapa de auxílios com finalidade regional 2014-2020 aprovado pela Comissão Europeia através do Auxílio Estatal n.º SA 38571 (n.º 3 do Artigo 31.º do RECI);
- Na componente, instrumento financeiro de garantia aplicam-se os limites previstos na Linha Capitalizar Mais (LCM), os artigos 21.º ou 22.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 (RGIC) ou o Regulamento (UE) n.º 1407/2013 (auxílios de minimis), da seguinte forma:
  - são enquadráveis no artigo 21º do RGIC, as PME com menos de 7 anos de atividade após a primeira venda comercial, conforme n.º 5 do referido artigo, para a componente de garantia, sendo as bonificações de taxa de garantia e de juros enquadráveis nos auxílios de minimis;
  - são enquadráveis no artigo 22º do RGIC, as PME com menos de 5 anos de atividade, nas condições definidas nos n.ºs 2 a 5 do referido artigo;
  - são enquadráveis nos auxílios de minimis as restantes PME.

No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do RECI, a totalidade do apoio calculado de acordo com o ponto referente às taxas de financiamento dos projetos será atribuído através de um incentivo não reembolsável no âmbito do SI Inovação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, nos termos previstos no Anexo D do RECI, relativamente aos seguintes indicadores (identificados no n.º 4 do anexo D do RECI): Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB); Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ); Indicador I3 - Volume de Negócios (VN).

Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do Anexo D do RECI são definidas as seguintes ponderações para cada indicador: Indicador I1 –  $\beta_1 = 0,40$ ; Indicador I2 –  $\beta_2 = 0,30$ ; Indicador I3 –  $\beta_3 = 0,30$ .

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso, na componente de incentivo não reembolsável, é de 255 milhões de euros, corresponde à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO) e por Prioridade de Investimento (PI):

(milhares de euros)

| Programa Operacional                  | FEDER                             |                               | Dotação Orçamental Total |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
|                                       | PI 1.2 Inovação Produtiva Não PME | PI 3.3 Inovação Produtiva PME |                          |
| Competitividade e Internacionalização | 26.000                            | 105.000                       | 131.000                  |
| Regional do Centro                    | 3.700                             | 33.300                        | 37.000                   |

Num cenário em que as dotações acima indicadas não são suficientes para selecionar todas as candidaturas com parecer elegível, deverá ser respeitada a seguinte afetação específica: 30% para projetos enquadrados em estratégias PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos), nas condições definidas em: [Projetos Enquadrados em estratégias PROVERE](#).

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

### Data de encerramento

### Mais informações

Até dia 26 de julho de 2021 (19h00h), para os beneficiários que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021 e submeterem a candidatura utilizando os dados do projeto aí registado.

Até 20 de setembro de 2021 (19h00h), Para as restantes candidaturas com ou sem pedido de registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021.

[Aviso N.º 13/SI/2021 | Portugal 2020 | Balcão 2020](#)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL



### 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola | Valorização Agrícola, Armazenamento e Tratamento de Efluentes Pecuários (Next Generation)

**Beneficiários:** Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes **objetivos**:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Valorização agrícola, armazenamento e tratamento de efluentes pecuários provenientes de explorações agrícolas em regime de produção intensivo.

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na valorização agrícola, armazenamento, tratamento e equipamentos de transporte de efluentes pecuários, provenientes da(s) exploração(ões) agrícola(s) do promotor, em regime de produção intensivo, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior 25.000€.

Apenas são elegíveis investimentos relativos à valorização agrícola, armazenamento, tratamento e equipamentos de transporte de efluentes pecuários que tenham início após a data de submissão da candidatura. São também elegíveis as despesas gerais. A lista de investimentos elegíveis e não elegíveis encontra-se na [OTE n.º 141/2021](#).

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 500.000€ de investimento máximo elegível por candidatura.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da [Portaria n.º 230/2014](#), de 11 de novembro, na sua redação atual, tem como limite 24 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

A dotação orçamental total é de 20.000.000€. Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### Data de encerramento

9 de agosto de 2021 (17h00m00s)

#### Mais informações

[Aviso N.º 24 / Operação 3.2.1 / 2021](#)

### 3.4.2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes - Tipologia Operações em regadios tradicionais (14º Anúncio)

**Beneficiários:** Associações de beneficiários de um aproveitamento hidroagrícola; juntas de agricultores; cooperativas de rega; outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com os regadios existentes; organismos da administração pública.

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o seguinte **objetivo**: reabilitação e modernização de regadios coletivos tradicionais.

A **tipologia de intervenção** a apoiar respeita a investimentos relacionados com a reabilitação e a modernização de regadios coletivos tradicionais, identificados e aprovados no mapeamento do respetivo Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal.

A **área geográfica elegível** corresponde ao território das Comunidades Intermunicipais (CIM) de Área Metropolitana do Porto; Beira Baixa; Região de Aveiro; Região de Leiria; Beiras e Serra da Estrela; Terras de Trás-os-Montes; Alto Minho; Cávado; Douro; Médio Tejo; Tâmega e Sousa; Viseu, Dão e Lafões.

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo I da [Portaria n.º 201/2015](#), de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

mesma Portaria.

A dotação orçamental, em despesa pública, para as intervenções a desenvolver na área abrangida por cada uma das CIM é de:

| Comunidades Intermunicipais (CIM) | Dotação orçamental |
|-----------------------------------|--------------------|
| Viseu, Dão e Lafões               | 75.486,23 €        |

Não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário. Para cada regadio coletivo tradicional somente poderá ser apresentada uma única candidatura.

### Data de encerramento

18 de agosto de 2021 (17h00m00s)

### Mais informações

[Aviso N.º 14 / Operação 3.4.2 / 2021](#)

FUNDO AMBIENTAL

### Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis (2.ª Fase)

**Beneficiários:** Pessoas singulares que comprovem a qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar as intervenções nos imóveis referidos, incluindo os seus proprietários e coproprietários ou o cabeça de casal de herança indivisa.

A comprovação da qualidade de titular dos direitos referidos no ponto anterior, poderá ser feita através de qualquer documento idóneo para o efeito, nomeadamente Cademeta Predial Urbana, Certidão ou Escritura.

O presente Programa tem como **objetivo** o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. Em concreto, pretende-se que as medidas a apoiar possam conduzir, em média, a pelo menos 30% de redução do consumo de energia primária nos edifícios intervencionados.

O Programa de incentivos **abrange** edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas, construídos e licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive, em todo o território nacional.

O Programa de incentivos **não abrange**:

- intervenções efetuadas em edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas, construídos e licenciados até 1 de julho de 2021 que se enquadrem nas tipologias 3, 4, 5 e 6 do ponto 6.3 do Regulamento do presente Programa.
- imóveis da propriedade de pessoas coletivas.

O presente regulamento tem como objetivo apoiar candidaturas que podem incluir uma das seguintes **tipologias de projetos**:

- Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a «A+»;
- Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados, bem como a substituição de portas de entrada;
- Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia renovável, de classe energética «A+» ou superior;
- Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento;
- Intervenções que visem a eficiência hídrica por via da substituição de dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes, por instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água ou por instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais;
- Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos do edifício, designadamente sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural.

As **despesas elegíveis** ao abrigo do presente regulamento devem respeitar cumulativamente as seguintes condições:



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

- Os custos com a aquisição de soluções novas, não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (IVA), abrangidas pelas tipologias de projeto definidas no ponto 4 do regulamento do Programa, até aos montantes máximos estabelecidos no ponto 6;
- Os custos faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação, e que observem os seguintes critérios:
  - Fatura(s) e respetivo(s) recibo(s) ou comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) candidatada(s), com data(s) posterior(es) a 7 de setembro de 2020 e anterior ao momento de submissão da candidatura na plataforma digital;
  - Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) deste incentivo;
  - Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva;
- Não são elegíveis as despesas objeto de financiamento por programas nacionais ou comunitários.

São consideradas **não elegíveis** as seguintes despesas:

- Aquisição de terrenos, edifícios e outros imóveis;
- Construção ou obras de adaptação de edifícios independentemente de serem necessárias à implementação da(s) medida(s) de eficiência energética;
- Custos com a manutenção e operação da(s) medida(s) de eficiência energética a implementar;
- Aquisição de sistemas de monitorização, material e software, com exceção dos previstos na tipologia 5.2, referida no ponto 6.4 do presente aviso;
- Aquisição ou substituição de eletrodomésticos existentes;
- Projetos, auditorias, estudos e atividades preparatórias, licenciamentos, sem prejuízo dos trabalhos previstos no ponto 6.4 do presente aviso;
- Direção ou fiscalização de obra, coordenação de segurança, acompanhamento ambiental, assistência técnica e gestão de projeto, sem prejuízo dos trabalhos previstos no ponto 6.4 do presente aviso;
- Despesas com o realojamento temporário de residentes no edifício ou fração intervencionado;
- Despesas associadas a outras intervenções no edifício ou fração que não se encontrem relacionadas com as intervenções elegíveis;
- Imposto sobre valor acrescentado (IVA);
- Custos cobertos por outras fontes de financiamento, incluindo o anterior Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis (Despacho n.º 8745/2020, de 11 de setembro, do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática);
- Multas, penalidades e custos de litigação;
- Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos.

Cada beneficiário está limitado a um incentivo total máximo de:

- 7.500€ por edifício unifamiliar ou fração autónoma;
- 15.000€ no caso particular de edifício multifamiliar (prédio) em propriedade total.

Caso já tenham sido apoiadas intervenções na 1ª fase do programa, a estes montantes são deduzidos os montantes apoiados desde 7 de setembro de 2020.

O presente regulamento tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de projetos incluídas na tabela que se apresenta de seguida, incluindo a comparticipação e o limite máximo de despesas elegíveis suportados pelo Fundo Ambiental (FA) para cada tipologia, considerando-se para o efeito os montantes apoiados desde 7 de setembro de 2020:

| Nº Tipologia | Tipologia de Projeto (*)                                                                                                                                                                                                          | Taxa de comparticipação | Limite |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|
| 1            | Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe energética igual a "A+"                                                                                                                                  | 85%                     | 1 500€ |
| 2            | Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, recorrendo a materiais de base natural (ecomateriais) ou que incorporem materiais reciclados, bem como a substituição de portas de entrada: |                         |        |
| 2.1          | Coberturas e/ou pavimentos                                                                                                                                                                                                        | 85%                     | 1 500€ |
| 2.2          | Paredes                                                                                                                                                                                                                           | 85%                     | 3 000€ |
| 2.3          | Portas de entrada                                                                                                                                                                                                                 | 85%                     | 750€   |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 3                                                                                                   | Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes sanitárias (AQS), que recorram a energia renovável, de classe energética "A+" ou superior, designadamente:                                                                |     |        |
| 3.1                                                                                                 | Bombas de calor                                                                                                                                                                                                                                     | 85% | 2 500€ |
| 3.2                                                                                                 | Sistemas solares térmicos                                                                                                                                                                                                                           | 85% | 2 500€ |
| 3.3                                                                                                 | Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência                                                                                                                                                                                         | 85% | 1 500€ |
| 4                                                                                                   | Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo com ou sem armazenamento                                                                                                                | 85% | 2 500€ |
| 5                                                                                                   | Intervenções que visem a eficiência hídrica por via de:                                                                                                                                                                                             |     |        |
| 5.1                                                                                                 | Substituição de dispositivos de uso de água na habitação por outros mais eficientes                                                                                                                                                                 | 85% | 750€   |
| 5.2                                                                                                 | Instalação de soluções que permitam a monitorização e controlo inteligente de consumos de água                                                                                                                                                      | 85% | 200€   |
| 5.3                                                                                                 | Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais                                                                                                                                                                                          | 85% | 1 500€ |
| 6                                                                                                   | Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos dos edifícios como sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural | 85% | 3 000€ |
| (*) As especificações de eficiência de cada tipologia de projeto constam do anexo I ao regulamento. |                                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |

O candidato pode optar por acompanhamento técnico e certificação energética do imóvel intervencionado, durante e após execução de uma ou mais das supra enunciadas tipologias de projeto, opção essa que é apoiada pelo presente regulamento através de uma taxa de participação de 85% até um limite máximo de 200€, atribuído uma única vez para o mesmo edifício ou fração autónoma e, portanto, associado a uma única tipologia de intervenção, conforme detalhado no ponto 7 do Anexo I.

O candidato pode apresentar mais do que uma candidatura em diferentes momentos ao longo do prazo para apresentação de candidaturas ao presente programa, desde que as mesmas visem:

- A mesma tipologia de projeto, desde que não exceda os limites estabelecidos por candidato e por tipologia de intervenção;
- Diferentes tipologias de projeto no mesmo edifício ou fração autónoma;
- A mesma tipologia de projeto em diferentes edifícios ou frações autónomas.

Cada candidatura deve incluir apenas uma tipologia de projeto, referente a apenas a um edifício ou fração autónoma.

Os titulares de edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como edifícios multifamiliares ou suas frações autónomas, construídos e licenciados para habitação a partir de 31 de dezembro de 2006 e até 1 de julho de 2021, apenas podem apresentar projetos referentes às tipologias 3, 4, 5 e 6 referidas no ponto 6.3. do presente regulamento.

Os instaladores e, sempre que aplicável, os fabricantes das soluções apoiadas pelo presente regulamento, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa e estar inscritos nas plataformas existentes para as seguintes tipologias de projeto:

| Tipologias                                 | Plataforma                                                | URL                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Janelas eficientes (empresas)          | CLASSE+ (para fabricantes das janelas)                    | <a href="http://www.classemais.pt">www.classemais.pt</a>                                                                                    |
| 1 – Janelas eficientes (empresas)          | Portal casA+ > Diretório (para empresas instaladoras) (*) | <a href="https://portalcasamais.pt/">https://portalcasamais.pt/</a>                                                                         |
| 2 – Isolamento térmico e portas (empresas) | Portal "Casa Eficiente 2020"                              | <a href="https://casaeficiente2020.pt">https://casaeficiente2020.pt</a>                                                                     |
| 3.1 – Bombas de calor (empresas e          | APA > Avaliação e gestão ambiental > Certificação > Gases | <a href="https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/listaagens-">https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/listaagens-</a> |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                        |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| técnicos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fluorados > Listagens de Certificados e Atestados Emitidos                                                                             | <a href="#">de-certificados-e-atestados-emitados</a>                        |
| 3.2. / 3.3. / 5 / 6 (empresas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Portal casA+ > Diretório                                                                                                               | <a href="https://portalcasamais.pt/">https://portalcasamais.pt/</a>         |
| 4 – Solar fotovoltaico (técnicos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Portal aplicacional da DGEG > Consulta pública de técnicos responsáveis (ou equivalente nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores) | <a href="https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/">https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/</a> |
| (*) Se a empresa for apenas instaladora das janelas (ou seja, as janelas que a empresa instala já vêm com etiqueta CLASSE+ emitida por um fabricante aderente ao CLASSE+) e não for aderente ao CLASSE+, então a empresa deve estar inscrita no diretório do Portal casA+ ( <a href="https://portalcasamais.pt/">https://portalcasamais.pt/</a> ) |                                                                                                                                        |                                                                             |

A dotação global deste incentivo é de 30 milhões de euros em 2021.

| Data de encerramento               | Mais informações                                           |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 30 de novembro de 2021 (23h59m59s) | <a href="#">Despacho n.º 6070-A/2021   Fundo Ambiental</a> |

## OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

| Concursos Europa Criativa                                                                                                                                                                     |                                     |                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O programa da União Europeia “Europa Criativa” abriu no passado mês de junho mais de 15 concursos direcionados ao apoio exclusivo aos sectores cultural e criativo. Destacam-se os seguintes: |                                     |                                                                                                                                                                                                 |
| Designação do concurso                                                                                                                                                                        | Data de encerramento                | Mais informação                                                                                                                                                                                 |
| CULTURA - Plataformas Europeias para a promoção de artistas emergentes CREA-CULT-2021-PLAT                                                                                                    | 29 de setembro de 2021 (17h00m CET) | <a href="https://www.europacriativa.eu/concursos/destaque-concursos?NH02eHMweGhKYxd3YzhzMGc0NDg=">https://www.europacriativa.eu/concursos/destaque-concursos?NH02eHMweGhKYxd3YzhzMGc0NDg=</a>   |
| CULTURA - Circulação de obras literárias europeias - CREA-CULT-2021-LIT                                                                                                                       | 30 de setembro de 2021 (17h00m CET) | <a href="#">Destaque - Europa Criativa   CIEC - Centro de Informação Europa Criativa</a>                                                                                                        |
| CULTURA - Entidades culturais pan-europeias CREA-CULT-2021-PECE                                                                                                                               | 26 de agosto de 2021 (17h00m CET)   | <a href="https://www.europacriativa.eu/concursos/destaque-concursos?Mm9vZHZJoN2Y4YmVvbzQ0ODBzczQ=">https://www.europacriativa.eu/concursos/destaque-concursos?Mm9vZHZJoN2Y4YmVvbzQ0ODBzczQ=</a> |
| CULTURA - Projectos de Cooperação Europeia CREA-CULTURE-2021-COOP                                                                                                                             | 7 de setembro de 2021 (17h00m CET)  | <a href="#">Destaque - Europa Criativa   CIEC - Centro de Informação Europa Criativa</a>                                                                                                        |
| CULTURA - Redes Europeias de organizações culturais e criativas CREA-CULT-2021-NET                                                                                                            | 26 de agosto de 2021 (17h00m CET)   | <a href="#">Destaque - Europa Criativa   CIEC - Centro de Informação Europa Criativa</a>                                                                                                        |
| Mais informações                                                                                                                                                                              |                                     |                                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">Europa Criativa 2021-2027</a><br><a href="#">Europa Criativa - Concursos</a>                                                                                                      |                                     |                                                                                                                                                                                                 |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
 Fax: (351) 232 960 409  
 E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### IBERCENA 2021/2022

**Destinatários:** Estruturas artísticas portuguesas

Na sequência da adesão de Portugal, em 2019, ao Programa IBERCENA, as estruturas artísticas portuguesas poderão candidatar-se este ano, pela segunda vez, às linhas de apoio disponíveis através do Fundo de ajuda para as Artes Cénicas Ibero-americanas IBERCENA. O IBERCENA, através das suas convocatórias, pretende promover nos 16 países membros que compõem o programa e mediante apoios financeiros, a criação de um espaço de integração das artes cénicas.

A DGArtes integra e representa o programa a nível nacional. A quota de Portugal é de **€140.000,00**, sendo esta financiada pelo Ministério da Cultura e Ministério dos Negócios Estrangeiros (DGArtes e Camões, IP)

As linhas de apoio aprovadas na Reunião de Conselho Intergovernamental IBERCENA são as seguintes:

- Criação em Residência (apoio até 10.000€);
- Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas (apoio até 20.000€);
- Programação de Festivais e Espaços Cénicos (apoio até 20.000€).

A presente convocatória é sensível ao contexto pandémico atual, tendo os parâmetros de apoio incluídos nos requisitos do ano passado se mantido em vigor para este ano, que abordam principalmente a flexibilidade da apresentação de propostas presenciais, virtuais e/ou mistas ou a redução do número mínimo de países participantes em projetos de cooperação.

Encontram-se abertas as seguintes Linhas de Apoio:

#### Criação em Residência

Destina-se a apoiar os processos de criação cénica em residências, convocados por Espaços de Criação em Residência. A este propósito cumpre esclarecer que se entende por Espaços de Criação em Residência os centros especializados em criação, bem como as companhias, grupos e/ou organizações públicas ou privadas.

Os criadores convidados a estes Espaços de Criação deverão pertencer ao domínio das Artes Cénicas (teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares). **+info**

#### Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas

Destina-se a entidades e ou instituições públicas ou privadas, grupos e ou companhias das artes cénicas profissionais, registadas legalmente em qualquer dos países signatários do acordo, de forma a gerar uma coprodução que contribua para o fortalecimento dos planos de cooperação e integração mencionados nos objetivos do Programa IBERCENA. Para o efeito, a entidade candidata - pessoa singular ou pessoa coletiva - será considerada do país coincidente com o seu domicílio fiscal, no caso de pessoas singulares, e a sede, no caso das pessoas coletivas. **+info**

#### Programação de Festivais e Espaços Cénicos

Destina-se a festivais (ciclos, circuitos, encontros, mostras) e espaços cénicos públicos ou privados, de países membros do IBERCENA, direcionados para a programação de espetáculos ibero-americanos, cuja prioridade é dar a conhecer propostas de Artes Cénicas (teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares) dos países membros do Programa. **+info**

Na página web do Programa ([www.iberescena.org](http://www.iberescena.org)) está disponível todo o material necessário para apresentação da candidatura: convocatória, guias de ajuda, perguntas frequentes, assim como os contatos de cada um dos Representantes dos Países Membros do Programa (REMPI) e da Unidade Técnica IBERCENA. Além disso, através das redes sociais oficiais da DGArtes, são anunciadas oportunamente futuras sessões informativas sobre a convocatória 2021/2022.

Os interessados deverão inscrever-se na **plataforma digital** disponível no website do IBERCENA e preencher o formulário correspondente à Linha de Apoio pretendida, em português ou em espanhol.

#### Data de encerramento

14 de outubro de 2021 (12h00m)

#### Mais informações

[IBERESCENA](http://www.iberescena.org)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(ordenadas por data de encerramento)

| MEDIDA/PROGRAMA                                                                                                                                                                               | DATA DE ENCERRAMENTO                                                              | MAIS INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMT / FSPT: Apoio à aquisição de equipamentos destinados ao estacionamento de bicicletas                                                                                                      | 30 de setembro de 2021 (18h)                                                      | <a href="#">Aviso n.º 3/2021</a>   <a href="#">Formulário candidatura</a>                                                                                                                                                                |
| IMT / FSPT: Apoio à descarbonização da frota de táxis                                                                                                                                         | 30 de setembro de 2021 (18h)                                                      | <a href="#">Aviso n.º 1/2021</a>                                                                                                                                                                                                         |
| Portugal 2020 / PO CH: Qualidade e eficiência do sistema de educação e formação para a promoção do sucesso escolar – parcerias para a melhoria da qualidade do sistema de educação e formação | 30 de setembro de 2021 (ou anterior, se esgotada a dotação disponível a concurso) | <a href="#">POCH-67-2021-04</a>                                                                                                                                                                                                          |
| Fundo Ambiental: Incentivo pela introdução de veículos de baixas emissões                                                                                                                     | 30 de novembro de 2021                                                            | <a href="#">Despacho n.º 2535/2021</a>   <a href="#">FAQ</a>   <a href="#">Candidaturas submetidas (valores atualizados em tempo real)</a>                                                                                               |
| IEFP: Estágios Ativar.pt e Prémio ao Emprego                                                                                                                                                  | 30 de dezembro de 2021 (18h)                                                      | <a href="#">Aviso de abertura de concurso</a><br><a href="http://www.iefp.pt/ativar.pt?tab=estagios-ativar-pt">www.iefp.pt/ativar.pt?tab=estagios-ativar-pt</a>                                                                          |
| IEFP: Incentivo Ativar.Pt                                                                                                                                                                     | 30 de dezembro de 2021 (18h)                                                      | <a href="https://www.iefp.pt/ativar.pt">https://www.iefp.pt/ativar.pt</a>   <a href="#">Aviso de Abertura de concurso</a>   <a href="#">Regulamento</a>                                                                                  |
| Erasmus +                                                                                                                                                                                     | Várias datas, de acordo com as ações chave                                        | <a href="#">EAC/A01/2021</a>   <a href="#">Guia do Programa Erasmus+</a>                                                                                                                                                                 |
| Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva                                                                                                                                          | Trimestral                                                                        | <a href="https://goo.gl/vq0r6o">https://goo.gl/vq0r6o</a>                                                                                                                                                                                |
| Portugal 2020/ Compete 2020: Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva”   Registo de Pedido de Auxílio                                                                                        | Não definido (até abertura de AAC “Inovação Produtiva”)                           | <a href="#">AAC 02/SI/2021</a>                                                                                                                                                                                                           |
| Turismo de Portugal: Linha de apoio à qualificação da oferta 2021                                                                                                                             | Não definido                                                                      | <a href="#">Ficha Informativa</a>   <a href="#">Protocolo de Colaboração</a>                                                                                                                                                             |
| PEES: Emprego Interior MAIS                                                                                                                                                                   | Não definido                                                                      | <a href="https://tinyurl.com/y3hrzsch">https://tinyurl.com/y3hrzsch</a>   <a href="#">Ficha- síntese</a>   <a href="#">FAQ</a>   <a href="#">Portaria n.º 174/2020</a><br><a href="#">Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020</a> |
| PEES: Apoio extraordinário à retoma progressiva                                                                                                                                               | Não definido                                                                      | <a href="#">Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho</a>                                                                                                                                                                                |
| PEES: Medidas fiscais de apoio às micro, PME no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19                                                                         | Não definido                                                                      | <a href="#">Lei n.º 29/2020, de 31 de julho</a>                                                                                                                                                                                          |
| PEES: Medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social                                                                                                          | Não definido                                                                      | <a href="#">Portaria n.º 160/2020, de 26 de julho</a>                                                                                                                                                                                    |
| PEES: Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial                                                                                                                        | Não definido                                                                      | <a href="https://tinyurl.com/y46ra8h8">https://tinyurl.com/y46ra8h8</a><br><a href="#">Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho</a><br><a href="#">Aviso de abertura de candidaturas</a>                                                  |
| PEES: Plano extraordinário de formação – COVID-19                                                                                                                                             | Não definido                                                                      | <a href="https://tinyurl.com/y4czod36">https://tinyurl.com/y4czod36</a>   <a href="#">Regulamento</a>                                                                                                                                    |
| PEES: Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação                                                                                                                   | Não definido                                                                      | <a href="https://tinyurl.com/y652ckgj">https://tinyurl.com/y652ckgj</a>   <a href="#">Regulamento</a>                                                                                                                                    |
| IFAP: Programa Apícola Nacional (2020-2022)                                                                                                                                                   | Não definido                                                                      | <a href="https://www.ifap.pt/pan-regras">https://www.ifap.pt/pan-regras</a>   <a href="https://tinyurl.com/y839c6ag">https://tinyurl.com/y839c6ag</a>                                                                                    |
| Turismo Fundos: Call 202020                                                                                                                                                                   | Não definido                                                                      | <a href="#">Call 202020</a>                                                                                                                                                                                                              |



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

|                                                                                                                  |              |                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POCI: Registo de Pedido de Auxílio - SI Empreendedorismo Qualificado e Criativo e SI Inovação Produtiva          | Não definido | <a href="#">Aviso N.º 16/SI/2018 (Inovação Produtiva)</a>                                                        |
|                                                                                                                  |              | <a href="#">Aviso N.º 17/SI/2018 (Empreendedorismo Qualificado)</a>                                              |
| Turismo de Portugal: Incentivo a Grandes Eventos Internacionais através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema | Não definido | <a href="#">Portaria n.º196/2018</a>                                                                             |
| IFRRU 2020: Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas                                   | Não definido | <a href="https://ifrru.ihru.pt/">https://ifrru.ihru.pt/</a><br><a href="#">Aviso de abertura de candidaturas</a> |
| Programa Casa Eficiente 2020                                                                                     | Não definido | <a href="https://casaeficiente2020.pt/">https://casaeficiente2020.pt/</a>                                        |
| Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN Start Up                                                  | Não definido | <a href="#">Linha ADN Startup</a>                                                                                |
| PME Investimentos: Fundo de Co-investimento 200M                                                                 | Não definido | <a href="http://www.200m.pt/">www.200m.pt/</a>                                                                   |
| Turismo de Portugal: Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo 2018/2019                         | Não definido | <a href="#">Ficha informativa</a>   <a href="#">Linha de Crédito capitalizar turismo</a>                         |
| Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular                                                      | Não definido | <a href="https://tinyurl.com/y62erhnx">https://tinyurl.com/y62erhnx</a>                                          |
| Linha de Crédito Fundo para a Inovação Social - FIS                                                              | Não definido | <a href="https://tinyurl.com/y5nldmqc">https://tinyurl.com/y5nldmqc</a>                                          |

| RELEMBRAM-SE OS SEGUINTE PRÉMIOS                  | Data                | Mais informação                                                             |
|---------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 8ª Edição Prémio Empreendedorismo e Inovação 2021 | 16 de julho 2021    | <a href="https://www.premioinovacao.pt/">https://www.premioinovacao.pt/</a> |
| Prémio Europeu de Sustentabilidade                | 31 de julho de 2021 | <a href="https://tinyurl.com/dyz2uksa">https://tinyurl.com/dyz2uksa</a>     |

## EVENTOS

### Academia Y.ES | Dizer SIM à Economia Social

Inicia a **5 de julho a nova edição da Academia Y.ES**, promovida pela CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, com o lema 'Diz SIM à Economia Social', e que tem como **objetivos gerais**: (i) sensibilizar para as temáticas da Economia Social; (ii) promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos no âmbito da Economia Social; (iii) conhecer práticas e Entidades da Economia Social.



Esta iniciativa tem como **destinatários** pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social; técnicos/as das entidades cooperadoras da CASES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações.

O programa conta com 14 sessões de formação à distância, via plataforma ZOOM, de 5 a 22 de julho, e está estruturado de forma contínua e dinâmica, equilibrando-se os momentos de exposição teórica com aplicação prática, momentos de trabalho em equipa, de descontração, de atividades de networking e partilha.

Poderá efetuar as inscrições até 1 de julho [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Academia Y.ES](#).



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Velo-city 2021 Lisboa

Realiza-se, de **6 a 9 de setembro de 2021**, a Velo City Lisboa, evento com a organização da Câmara de Lisboa, da Federação Europeia de Ciclistas (ECF) e da Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa (EMEL).



CYCLE DIVERSITY  
LISBOA 8-9 SETEMBRO 2021

A Velo-city é amplamente considerada como a principal conferência anual mundial de mobilidade em bicicleta, servindo como uma plataforma global de troca de conhecimentos. Reúne todos aqueles que estão envolvidos nas políticas, promoção e provisão para a mobilidade em bicicleta, mobilidade ativa e desenvolvimento urbano sustentável. O objetivo da conferência é influenciar os decisores a favor de uma mobilidade mais sustentável e inspirar debates vibrantes entre os participantes. Desde que o evento iniciou, em 1980, tem desempenhado um papel valioso na promoção da bicicleta como um meio de transporte sustentável e saudável para todos.

Este ano, **o evento aborda a Cycle Diversity**, visando alertar/sensibilizar para as oportunidades que a diversidade deste meio de transporte pode proporcionar, nomeadamente no que respeita à mobilidade urbana, economia, turismo, reestruturação das cidades e respetiva política, construção comunitária, cocriação, inclusão, saúde e resiliência climática.

A participação pode ser feita presencialmente, em Lisboa, ou de forma virtual.

Mais informação disponível em: [Velo.city](https://velo.city)

### Portugal Smart Cities Summit

Decorre, de **14 a 16 de setembro de 2021**, na Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações, o **Portugal Smart Cities Summit**. O evento tem como **destinatários** Autarquias; Entidades públicas e privadas nacionais e internacionais; Instituições de Ensino Superior e Secundário, Ensino Académico e Científico como elemento agregador na transferência de conhecimento e dinâmica de Inovação no relacionamento, com as empresas e a sociedade em geral; Empresas e Startups tecnológicas ligadas aos clusters da Mobilidade Inteligente, Energias, IoT, Ambiente e Sustentabilidade, Água, Resíduos, Inteligência Artificial, Cibersegurança, BigData.



No evento serão abordadas as seguintes temáticas:

- Conferência das Autarquias, Empresas e Cidadãos
- Smart Mobility: ambiente, sustentabilidade e cidades inteligentes
- Smart Cities: sharing & inclusive cities
- Energy Live: descarbonização da economia
- Inovação & Desenvolvimento
- Ambiente e sustentabilidade
- Transformação digital
- Saúde e Bem-estar

Mais informação disponível em: [Portugal Smart Cities Summit](https://portugal-smart-cities-summit.com)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### NOTÍCIAS

#### Turismo de Portugal lança guias de boas práticas para um turismo mais sustentável

O Turismo de Portugal disponibiliza um conjunto de ferramentas e guias de boas práticas, dirigidos às empresas do setor, desenvolvidos no âmbito do projeto “Turismo Sustentável: um melhor futuro para [com] todos”, integrado no Plano Turismo + Sustentável 20-23.

O objetivo é incrementar as competências dos profissionais do setor no que diz respeito à sustentabilidade da atividade, alavancar iniciativas já existentes, dar visibilidade a boas práticas e inspirar todos a fazer mais e melhor na construção de um destino turístico cada vez mais sustentável.

Os Guias abordam diferentes temas que incluem as Boas Práticas para uma Restauração Circular e Sustentável; Boas Práticas para uma Economia Circular no Alojamento Turístico; Neutralidade Carbónica nos Empreendimentos Turísticos; Construção Sustentável em Empreendimentos Turísticos; Plásticos de Uso Único no Setor do Turismo. Os conteúdos resultam de parcerias com a AHRESP, Universidade NOVA, Travel Without Plastic, Federação Portuguesa de Golfe e Conselho Nacional da Indústria do Golfe (CNIG).



Mais informação disponível em: [Guias, ferramentas e conteúdos complementares](#)

#### IAPMEI lança nova ferramenta de avaliação de projetos

O IAPMEI lançou uma nova [Ferramenta de Avaliação de Projetos](#), que permite avaliar um projeto de investimento e sustentar os seus pressupostos. Este instrumento objetiva apoiar a estruturação de uma ideia de negócio ou de um projeto de investimento e facilitar a avaliação e análise de rentabilidade de novos investimentos.

Esta nova ferramenta, disponibilizada em duas versões - análise a 5 e a 10 anos, permite apoiar a estruturação de uma ideia negócio ou de um projeto de investimento. Mediante a inserção de pressupostos, a ferramenta gera automaticamente a demonstração de resultados; balanço; avaliação financeira; rácios financeiros e mapas complementares que se constituem como suporte à tomada de decisão por parte do investidor quanto à rentabilidade do investimento e viabilidade económica e financeira.

Veja o vídeo de apresentação da nova ferramenta [aqui](#).

#### Visão a longo prazo para as zonas rurais da UE: mais fortes, ligadas, resilientes e prósperas



Brussels, 30.6.2021  
COM(2021) 345 final

COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS

A long-term vision for the EU's Rural Areas - Towards stronger, connected, resilient and prosperous rural areas by 2040

(SWD(2021) 166 final) - (SWD(2021) 167 final)

A Comissão Europeia apresentou a 30 de junho a sua [visão a longo prazo para as zonas rurais da UE](#), na qual identifica os desafios e questões que se lhes colocam e se destacam algumas das oportunidades mais promissoras que se abrem a estas regiões. Baseada numa análise prospetiva e nas amplas consultas realizadas aos cidadãos e a outros agentes das zonas rurais, a visão hoje apresentada propõe um **Pacto Rural** e um **Plano de Ação para as Zonas Rurais** que visam tornar as nossas zonas rurais mais fortes, ligadas, resilientes e prósperas.

Para responder com êxito aos grandes desafios e tendências resultantes da mundialização, da urbanização e do envelhecimento da população e colher os benefícios das transições ecológica e digital, são necessárias políticas e medidas com sensibilidade local, que tenham em conta a diversidade dos territórios da UE, as necessidades de cada um deles e os pontos fortes relativos dos mesmos.

Mais informação disponível em: [https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/long-term-vision-rural-areas\\_en#documents](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/long-term-vision-rural-areas_en#documents)



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Guia sobre o financiamento da UE para o Turismo

A Comissão Europeia lançou recentemente o [Guia sobre o financiamento da UE para o Turismo](#), visando apoiar a indústria, as autoridades públicas e todas as partes interessadas a encontrar fundos europeus relevantes para o setor do Turismo, o qual foi duramente atingido pela crise pandémica e precisa de todo o apoio possível.



Este guia *online* permite pesquisar as oportunidades de financiamento mais relevantes entre os programas do novo orçamento da União Europeia, o [Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027](#) e o Instrumento [Next Generation EU](#) e possibilita a consulta de projetos turísticos financiados por programas anteriores da União Europeia.

### Plano Turismo +Sustentável 2020-2023

O [Plano Turismo +Sustentável 2020-2023](#) é o referencial estratégico, participativo e dinâmico, alargado e criativo, através do qual o Turismo de Portugal assume a responsabilidade de mobilizar os agentes e a sociedade para a promoção da sustentabilidade no Turismo em Portugal, nos próximos três anos.

#### Princípios orientadores do Plano:

- Contribuir para alcançar as metas da Estratégia Turismo 2027
- Reforçar o papel do turismo nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
- Promover a transição energética e a agenda para a economia circular das empresas turísticas
- Envolver os stakeholders do setor num compromisso conjunto de transformação da oferta e sustentabilidade do destino
- Estimular uma mudança de atitude em toda a cadeia de valor



#### Metas para 2023:

- 75% de empreendimentos turísticos com sistemas de eficiência energética, hídrica e gestão de resíduos
- 75% de empreendimentos turísticos que não utilizam Plásticos de Uso Único
- Selo Clean & Safe: 25 000 aderentes, 30 000 formados e 1 000 auditados
- 50 000 profissionais com formação nas áreas da sustentabilidade
- 200 referências internacionais sobre Portugal, associadas à sustentabilidade

**4 eixos de atuação** refletem a abrangência dos projetos e ações a desenvolver com os parceiros públicos e privados direta e indiretamente associados ao setor: **EIXO I – ESTRUTURAR uma oferta cada vez mais sustentável;** **EIXO II – QUALIFICAR os agentes do setor;** **EIXO III – PROMOVER Portugal como um destino sustentável;** **EIXO IV – MONITORIZAR as métricas de sustentabilidade no setor.**

A gestão e monitorização das ações e projetos a concretizar ao longo destes três anos permitirá proceder à necessária reavaliação do Plano, na perspetiva de garantir a sua continuidade a partir de 2024, como uma segunda fase do desafio de tornar Portugal um destino turístico sustentável.

**Veja o vídeo promocional do Plano [aqui](#).**



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### Credenciação de teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais

Desde junho que se pode requerer a adesão de teatro, cineteatros e outros equipamentos culturais à **Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RCTP)**. O processo de credenciação dos equipamentos na RTCP consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica dos equipamentos culturais para integrarem a Rede.

O processo de credenciação dos equipamentos na RTCP estará aberto em permanência, exceto nesta fase inicial, em 2021, em que haverá uma primeira janela temporalmente delimitada, que **termina a 16 de julho**. Os equipamentos que apresentarem o seu pedido entre 18 de junho e 16 de julho e que venham a ser credenciados poderão aceder à segunda fase da institucionalização da RTCP, que abrirá a 27 de setembro com o concurso de apoio à programação.

Com o objetivo de combater as assimetrias regionais e fomentar a coesão territorial no acesso à cultura e às artes em Portugal, a RTCP pretende contribuir para incrementar a procura e oferta culturais, reforçar a circulação de obras artísticas, aumentar as coproduções entre entidades, fomentar a articulação programática entre equipamentos integrados na Rede, envolver agentes culturais e artísticos locais, desenvolver estratégias de mediação, e incentivar boas práticas na transição digital, sustentabilidade ambiental, inclusão e acessibilidade física, social e intelectual.

Podem solicitar a credenciação para integrar a RTCP qualquer entidade, singular ou coletiva, de direito público ou privado, com domicílio fiscal/sede em Portugal (continente e regiões autónomas), que seja proprietária de um teatro, cineteatro ou outro equipamento cultural (auditório, coliseu, blackbox, sala polivalente/modular ou outro espaço, convencional ou não, dedicado à programação artística), cuja função predominante seja a apresentação de projetos de artes performativas e, complementarmente, de cruzamento disciplinar e de artes visuais, inclusive cinema e audiovisual.

Os pedidos de credenciação deverão ser apresentados pelas entidades interessadas até ao dia 16 de julho (até às 17h00), através de formulário próprio, disponível no [Balcão Artes RTCP](#).

Para além do preenchimento obrigatório do formulário, a entidade deve ainda anexar o documento de identificação do recinto (emitido pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais), o documento comprovativo da propriedade, o regulamento interno devidamente aprovado e as plantas gerais do equipamento, bem como planta e corte do espaço de atuação e de exibição cinematográfica com escala.

Mais informação disponível em: [Anúncio de abertura da Credenciação dos Equipamentos](#) | [DGARTES](#)

### Edição especial da publicação CULTIVAR

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral apresentou a edição n.º 22 da publicação CULTIVAR – Cadernos de Análise e Prospetiva, numa edição especial, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Para esta edição especial, foram selecionados artigos publicados em números anteriores, incluindo as devidas atualizações, sendo a publicação disponibilizada em português e em inglês, permitindo a sua divulgação junto dos parceiros da União Europeia.

Esta iniciativa pretende dar uma panorâmica da agricultura portuguesa e da sua situação face às tendências dos mercados internacionais e das políticas públicas.

A edição n.º 22 encontra-se publicada em formato digital, para *download*, no *website* do GPP ([www.gpp.pt](http://www.gpp.pt)) | [Publicações CULTIVAR](#). O documento pode ser visto em versão pdf (versão em [português](#) e em [inglês](#)) e em *ebook* (versão em [português](#) e em [inglês](#)).



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

### LEGISLAÇÃO

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021: Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021](#), de 8 de junho, aprova o Programa Nacional de Ação (PNA) que concretiza, no território continental português, as opções estratégicas definidas no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020](#), de 16 de junho, identificando vinte e oito programas e noventa e sete projetos que terão impacto no alcance da visão do PNGIFR: «Portugal protegido de incêndios rurais graves».

O PNA, numa visão integrada do planeamento à recuperação das áreas ardidas, estrutura a programação das ações, em fichas de projeto, que definem, detalham, calendarizam e orçamentam as iniciativas que se traduzirão numa despesa total do sistema de 7.122M(euro).

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Portaria n.º 120/2021: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

A [Portaria n.º 120/2021](#), de 8 de junho, define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do [Decreto-Lei n.º 26/2021](#), de 31 de março.

Através do Programa do XXII Governo Constitucional e do Plano de Recuperação e Resiliência o Governo assumiu o compromisso de combater a pobreza e a exclusão social, com especial atenção aos cidadãos mais desfavorecidos ou em situações de maior fragilidade e carência.

Encontra-se previsto no Plano de Recuperação e Resiliência o enquadramento e a definição do investimento a realizar para a constituição da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário que visa colmatar a necessidade de soluções de alojamento de emergência e ou de transição para pessoas que se encontrem privadas de habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente, e que se enquadrem numa das situações abrangidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, através da atribuição de vagas em espaços habitacionais.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Decreto-Lei n.º 47/2021: Apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas

O [Decreto-Lei n.º 47/2021](#), de 11 de junho, altera o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas.

O presente diploma visa, sobretudo, dentro das atuais tipologias de apoio, responder à necessidade de consolidação de forma sustentável das estruturas artísticas e de planificação das suas atividades, bem como a dinamização e o desenvolvimento de projetos artísticos. Para esse desiderato, prevê-se manter, no programa de apoio sustentado, as duas modalidades de apoio para dois e quatro anos com a possibilidade de renovação no apoio quadrienal por igual período. Na renovação do apoio, as comissões de acompanhamento das atividades artísticas passam a desempenhar uma função central no modelo de apoio às artes, nomeadamente ao aferirem o cumprimento dos objetivos de serviço público e ao verificarem os resultados do trabalho artístico das entidades. Com a renovação pretende-se, assim, uma aposta na estabilidade em termos de planificação das atividades e de estruturação das entidades.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Portaria n.º 122-A/2021: Medidas Estágios ATIVAR.PT e Incentivo ATIVAR.PT

A [Portaria n.º 122-A/2021](#), de 14 de junho, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 206/2020](#), de 27 de agosto, que regula a medida Estágios ATIVAR.PT, que consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados, e à primeira alteração da [Portaria n.º 207/2020](#), de 27 de agosto, que regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no IEFP, I.P.

Em ambos os casos, estabeleceu-se um conjunto de mecanismos transitórios de resposta aos novos desempregados e de adequação ao contexto excecional que o país atravessa, a observar até ao final do primeiro semestre de 2021. Todavia, atentas as condições ainda incertas da economia e do mercado de trabalho, e tendo em conta o prolongamento de um conjunto de medidas e regimes extraordinários associados ao contexto pandémico,



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

considera o Governo que tais mecanismos transitórios deverão aplicar-se a todas as candidaturas apresentadas até ao final de 2021.

Do mesmo modo, entende o Governo que o contexto atual justifica a previsão da extensão do regime de prorrogação extraordinária dos estágios cessantes até ao final do ano de 2021.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

### Lei n.º 36/2021: Estatuto de utilidade pública

A [Lei n.º 36/2021](#), de 14 de junho, aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública e procede ainda:

- À segunda alteração à [Lei n.º 35/98](#), de 18 de julho, alterada pela [Lei n.º 82-D/2014](#), de 31 de dezembro, que define o estatuto das organizações não governamentais de ambiente;
- À alteração ao Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à [Lei n.º 150/99](#), de 11 de setembro;
- À segunda alteração à [Lei n.º 32/2007](#), de 13 de agosto, alterada pela [Lei n.º 94/2015](#), de 13 de agosto, que define o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros;
- À terceira alteração à [Lei n.º 26/2015](#), de 14 de abril, alterada pelos [Decretos-Leis n.os 100/2017](#), de 23 de agosto, e [89/2019](#), de 4 de julho, que regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos;
- À terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 4/82](#), de 11 de janeiro, alterado pelos [Decretos-Leis n.os 81/85](#), de 28 de março, e [246/90](#), de 27 de julho, que define o Regime Jurídico das Casas do Povo;
- À segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 249/86](#), de 25 de agosto, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 312/95](#), de 24 de novembro, que cria os centros tecnológicos e aprova a sua estrutura orgânica;
- À alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 442-B/88](#), de 30 de novembro;
- À terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 244/92](#), de 29 de outubro, alterado pelos [Decretos-Leis n.os 81/2000](#), de 10 de maio, e [154/2017](#), de 28 de dezembro, que estabelece as normas para o reconhecimento de associações empresariais como câmaras de comércio e indústria;
- À alteração ao Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (Código do IMT), aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 287/2003](#), de 12 de novembro;
- À primeira alteração ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 152/2013](#), de 4 de novembro;
- À segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 92/2014](#), de 20 de junho, alterado pela [Lei n.º 69/2015](#), de 16 de julho, que estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior, regulando a sua criação, organização e funcionamento, bem como a tutela e fiscalização do Estado sobre as mesmas.

A presente lei entra em vigor em 1 de julho de 2021.

### Lei n.º 37/2021: Custos com a eletricidade no setor agrícola e pecuário

A [Lei n.º 37/2021](#), de 15 de junho, cria uma medida de apoio aos custos com a eletricidade nas atividades de produção, armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas e pecuários, nos termos do Regulamento (UE) [2019/316](#) da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, que altera o [Regulamento \(UE\) n.º 1408/2013](#) da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola.

São beneficiários do apoio previsto na presente lei os agricultores e produtores pecuários, as cooperativas agrícolas e as organizações de produtores representativas da agricultura familiar.

A presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

### Decreto-Lei n.º 52/2021: Regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos

O [Decreto-Lei n.º 52/2021](#), de 15 de junho, estabelece o regime jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos que sejam objeto de operação integrada de gestão da paisagem (RAFOIGP) e procede à terceira alteração à [Lei n.º 31/2014](#), de 30 de maio, alterada pela [Lei n.º 74/2017](#), de 16 de agosto, e pelo [Decreto-Lei n.º 3/2021](#), de 7 de janeiro, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)



## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

urbanismo.

O presente regime jurídico constitui um instrumento de intervenção administrativa para a execução da política de reconversão e gestão de áreas territorialmente delimitadas com vista à prevenção de riscos e à adaptação às alterações climáticas.

Nos termos da [Lei n.º 31/2014](#), de 30 de maio, na sua redação atual, quando o proprietário, ou os demais titulares de direitos reais sobre o prédio em causa, ou quem exerça poderes legais de representação não manifestem a intenção de executar de forma voluntária as intervenções previstas na OIGP, o Estado pode recorrer ao arrendamento forçado, na medida do estritamente necessário, adequado e proporcional, atendendo aos interesses públicos em presença, de modo a permitir a execução coerciva de tais ações.

O presente decreto-lei entra em vigor a 1 de julho de 2021.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021: Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021](#), de 16 de junho, aprova o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro, o qual se estrutura em quatro pilares de atuação:

- Pilar 1: Apoiar as empresas - visa adotar medidas que preservem o potencial produtivo e o emprego no setor do turismo, apoiando ainda as empresas no processo de consolidação da respetiva estratégia operacional;
- Pilar 2: Fomentar segurança - visa criar as condições que permitam reforçar a confiança das empresas e dos turistas, bem como reforçar a confiança dos residentes no turismo e na capacidade de este contribuir de forma significativa para o seu bem-estar e para a melhoria da respetiva qualidade de vida;
- Pilar 3: Gerar negócio - visa gerar negócio para as empresas, globalmente, num cenário de forte concorrência internacional, no contexto do qual Portugal pode e deve assumir um papel de liderança; e
- Pilar 4: Construir futuro - visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo e posicioná-lo num patamar superior de desenvolvimento, mais sustentável, mais responsável e capaz de gerar mais valor acrescentado.

Os quatro pilares de atuação são decompostos em eixos e medidas programáticas que correspondem a ações específicas, devidamente identificadas no anexo i da presente resolução, as quais, no curto, médio e longo prazo, vão permitir transformar o setor do turismo, criando mais valor e contribuindo de forma expressiva para o crescimento do produto interno bruto e para uma distribuição mais justa da riqueza, e reposicionando o país como um destino internacionalmente reconhecido pelos seus elevados padrões de sustentabilidade e de coesão territorial e social.

A execução das ações e medidas específicas constantes do Plano desenvolvem-se ao longo dos próximos sete anos (2021-2027), em alinhamento com a Estratégia para o Turismo 2027, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017](#), de 27 de setembro.

**Mais informação disponível em:** [Plano de Ação "Plano Reativar o Turismo. Construir o Futuro"](#) | [Apresentação pelo Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital](#)

### Portaria n.º 122-B/2021: Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2020-2022

A [Portaria n.º 122-B/2021](#), de 17 de junho, procede à segunda alteração à [Portaria n.º 325-A/2019](#), de 20 de setembro, na redação dada pela [Portaria n.º 387-A/2019](#), de 25 de outubro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2020-2022, na sequência da aprovação da Decisão de Execução (UE) [2021/974](#), da Comissão, de 9 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial da União Europeia a 17 de junho.

De acordo com o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2021-2027, o setor da apicultura da União teve um acréscimo de (euro) 20.000.000 ao orçamento anual, a partir de 1 de janeiro de 2021, passando esta verba para (euro) 60.000.000 anuais. Atendendo a que o apoio a este setor será integrado no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), a partir de 1 de janeiro de 2023, esta disposição terá efeitos ainda para os programas de apoio ao abrigo da atual Organização Comum dos Mercados, em vigor para 2021 e 2022, tendo este último ano sido prolongado até 31 de dezembro de 2022, devido ao adiamento da entrada em vigor do PEPAC, conforme previsto no Regulamento n.º 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro (Transição da PAC).



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)





## Boletim mensal | julho de 2021

Oportunidades para o setor privado (empresarial e social)



CARREGAL DO SAL

Este acréscimo orçamental de apoio tem impacto para o setor apícola nacional, nomeadamente no que respeita ao PAN 2020-2022, que, de acordo com a taxa de repartição aplicada para este triénio, terá um montante adicional de (euro) 908.464,00 para cada um dos anos apícolas 2021 e 2022, repartido equitativamente por assistência financeira da União Europeia e orçamento nacional.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

### Portaria n.º 123/2021: Reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos

A [Portaria n.º 123/2021](#), de 18 de junho, estabelece as regras nacionais de reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos, designadamente de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar, que produzam em modo de produção sustentável, ou de produtos locais certificados.

Os agrupamentos de produtores multiprodutos têm como principais objetivos a concentração da oferta e a colocação no mercado da produção dos seus membros.

Podem ser reconhecidas as seguintes tipologias de agrupamentos de produtores multiprodutos:

- a) Agrupamentos de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar a que se refere o [Decreto-Lei n.º 64/2018](#), de 7 de agosto, e a [Portaria n.º 73/2019](#), de 7 de março;
- b) Agrupamentos de produtores em modo de produção biológico;
- c) Agrupamentos de produtores de produtos certificados, nomeadamente Denominação de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP);
- d) Agrupamentos de produtores em outros modos de produção sustentável, localizados em territórios vulneráveis, de acordo com a [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro.

A presente portaria entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

### Decreto-Lei n.º 53-B/2021: Projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

O [Decreto-Lei n.º 53-B/2021](#), de 23 de junho, estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através de subvenções a fundo perdido, e as disposições necessárias e os respetivos procedimentos e competências.

O presente diploma aplica-se exclusivamente aos projetos que integram e são financiados pelo PRR aprovado pela Comissão Europeia e com contratualização entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», adiante designada por «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais (entidades da administração central, incluindo entidades públicas reclassificadas, e segurança social, previstas no artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela [Lei n.º 151/2015](#), de 11 de setembro, na sua redação atual).

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CARREGAL DO SAL

Tel: (351) 232 960 400  
Fax: (351) 232 960 409  
E-mail geral: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)